



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3882/2019

Autoria: VEREADOR ALEKS PALITOT

Assunto: “Institui a semana italiana no município de Porto Velho, e dá outras providências”.

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei proposto ao Poder Legislativo Municipal, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Aleks Palitot, que” institui a semana italiana no município de Porto Velho” comemorada anualmente na semana que compreender o dia 02 de junho (festa da República italiana), que deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do município.

Em síntese a proposta legislativa tem por objetivo a valorização dos descendentes italianos que vivem em nossa cidade, e contribuem com seu esforço, trabalho e dedicação.

Após vieram os autos a presente Comissão para atuação deste parlamentar como Relator e por consequência emissão de parecer.

É o relatório necessário.

II – Análise:

É cediço que cabe à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação “manifestar-se sobre todos os assuntos submetidos a sua apreciação, quanto aos aspectos inerentes à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, redação e técnica legislativa”, nos termos do artigo 94 do RI/ Resolução nº 254/CMPV – 91.

Desta forma, passamos a tecer considerações pertinente ao presente Projeto de lei.

Primordialmente importante salientar que, a garantia e previsão no escopo jurídico, está previsto na Constituição em seu artigo 30, inciso I:

“Art 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



A constitucionalidade do projeto possui previsão expressa no artigo 65 caput, da Lei Orgânica Municipal que dispõe:

“Art 65. As iniciativas das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao prefeito e aos cidadãos, na forma prevista na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.

Importante observar que o projeto não invade seara de competência privativa do Poder Executivo, na medida em que não há na Lei Orgânica dispositivo que assegure a iniciativa de projeto de lei sobre a matéria em comento apenas ao Chefe do Executivo.

Diante de tais realidades, impossível não reconhecer e valorizar a iniciativa do nobre vereador pois é um evento com intuito de valorizar a cultura, história e gastronomia desta comunidade.

O supramencionado projeto se harmoniza perfeitamente no cargo dos interesses coletivos, tanto para o município quanto para os municípios.

Entendemos que o projeto é oportuno e meritório, devendo prosperar.

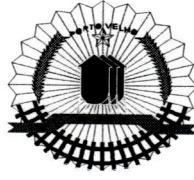
Por essa razão, opina-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 3882/2019.

III - Voto:

Diante do exposto, o voto é pela **constitucionalidade** e juridicidade do presente projeto, e no mérito pela sua aprovação.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.


MÁRCIO OLIVEIRA
Vereador/Relator



ESTADO DE RONDÔNIA
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO----- RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR/2019

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3882/19.

AUTORIA: Vereador Aleks Paliton

ASSUNTO: “Institui a Semana Italiana no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

PARECER Nº 135/19.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores (a).

A Comissão PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO/19, em reunião ordinária, realizada nesta data, deliberou pela aprovação do Voto do Relator Ver. Márcio Oliveira, ao Projeto de Lei nº 3879/19, de autoria do Ver. Aleks Paliton, “**Institui a Semana Italiana no Município de Porto Velho, e dá outras providências**”.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria. S.M.J.

Departamento Legislativo das Comissões, 10 de junho de 2.019.

Ver. Maurício Carvalho
Membro

Vereador Alan Queiroz
Presidente/CCJR.

Márcio Oliveira
Ver. Márcio Oliveira
Membro